



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 2, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Câmara Municipal de Santana da Vargem PROTOCOLO 20 NOV 2023 Horas: 07:00 Ass: [assinatura]

“Altera o artigo 2º do projeto de lei complementar nº 14, de 10 de outubro de 2023”.

Art. 1º. O artigo 2º do projeto de lei complementar nº 14, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. Fica inserido o §3º no art.123, da Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

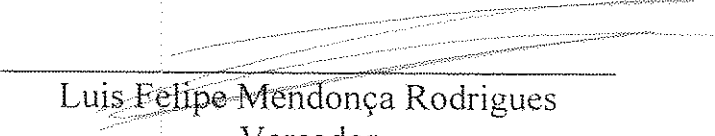
“Art.123...”

“§3º O Servidor que obter o benefício previsto no caput deste artigo, o manterá mesmo que tome posse em outro cargo efetivo no município, independentemente de estar ou não investido no cargo efetivo que adquiriu a benesse”.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste acréscimo é possibilitar que o servidor que tenha quinquênio leve este para um outro cargo público efetivo, no entanto, esse valor será feito através de vantagem pessoal fixa sem reajuste por índice de correção, o que a longo prazo carretará em perda substancial de valor.

A previsão feita pelo Executivo detém respaldo legal, no entanto, seria interessante que os Vereadores verificassem a viabilidade de conceder o “transporte” do quinquênio “completo”, ou seja, permitindo que essa porcentagem incida no vencimento e, conseqüentemente, seja passível de revisão geral anual, garantindo assim, que o benefício não perca valor com o trespassar das eras..


Luis Felipe Mendonça Rodrigues
Vereador

Santana da Vargem 09 de novembro de 2023.